

Contrato nº 124/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO, A CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO PACTUADAS.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.995.974-22, residente e domiciliada na Estrada do Arraial, 3720, Casa Amarela, Recife, PE, por força do Ato 620/2021, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas CNPJ nº 08.674.752./0001-40, estabelecida na Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.030-640, representada neste ato pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF 666.668.724-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.021-280, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.0. Presente contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, para suprir as necessidades do atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Olinda por um período de 03 (três) meses.

Suzana Ribeiro  
Secretaria de Saúde  
Olinda - Mac. 72377-0

1  
Chefe do Contrato  
Visto

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO.**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

Item	Forma de apresentação do item (DESCRIÇÃO DO CATMAT)	Especificação Complementares do item	Unidade/ Apresentação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	TOUCA DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPLENO, DESCARTÁVEL, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICA, INODORA, TAMANHO GRANDE E GRAMATURA DE 60G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150.000	0,14	21.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global do contrato é de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente Instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Suzana Ribeiro  
Secretaria de Saúde  
Olinda - Mac. 72377-0

2

Carreira de Saúde  
Gabinete do Secretário  
Chefe do Departamento

**4.1** A contratação em tela tem amparo legal na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Medida Provisória 1.026 de 6 de janeiro de 2021 e no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**5.1** O prazo para entrega do objeto deste contrato será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da ordem de Fornecimento da Central de Abastecimento Farmacêutica/CAF, requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

**5.2** Deverá ser entregue de uma única vez pela CONTRATADA, por sua conta, risco e expensas na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**, situado na Av. Brasil, s/n, Rio Doce Olinda - PE ou em outro local por determinação desta secretaria de saúde no horário entre às 08:00hs e 14:00hs, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada.

**5.3** A entrega será integral conforme definido pela Central Abastecimento Farmacêutico em momento oportuno, podendo ser solicitada em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

**5.4** Quando do recebimento pela CAF, o material médico hospitalar deverá:

a) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos materiais médico hospitalar a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

b) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc);

c) Todos os MMH, nacionais ou importados, devem apresentar em sua embalagem, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

**5.5** O envio dos MMH, com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, acarretará em recusa do item, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

**5.6** Não serão admitidas em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

Suzana Ribeiro  
Secretária de Saúde  
Olinda - Mat. 72377-0

Assinatura do Procurador  
Cidade de Olinda - PE

**5.7** A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

**5.8** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

**5.9** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste contrato, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deste contrato será recebido se preciso:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais médico hospitalar com as especificações constantes neste contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do item e da conformidade dos materiais médicos hospitalares entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

**6.2** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

**6.3** Os materiais médicos hospitalares deveram ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

**6.4** Na hipótese dos materiais médicos hospitalares, apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável,

Suzana Ribeiro  
Secretária de Saúde  
Olinda - MA - 72377-0

Carimbo do Procurador  
Consultivo

denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

**7.2** O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**7.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

**7.4** A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de Portaria.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe no artigo 64 da lei nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, sendo vedada sua prorrogação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Suzana Ribeiro  
Secretária de Saúde  
Olinda - MA - 72377-0

SECRETARIA DE SAÚDE  
OLINDA - MA  
CNPJ 13.045.888/0001-00

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**9.5.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

**9.7.** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**9.9.** A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido constante na Ordem de Fornecimento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

Suzana Ribeiro  
Secretária de Saúde  
Olinda - Matr. 72377-0

6  
Cidade de Olinda - PE

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Instrumento;
- b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Instrumento;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Instrumento contratual;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Instrumento, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;
- i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste Instrumento, além de observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar a entrega do produto estritamente de acordo com as especificações e condições descritas neste contrato;
- 11.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejam a sua contratação;
- 11.3.** Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, decorrente da aquisição dos produtos;

Suzana Ribeiro  
Secretária de Saúde  
Olinda - MA - 72377-0

**11.4.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;

**11.5.** Manter atualizado o endereço, nº do telefone, e-mail informando imediatamente a Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Olinda/PE, quaisquer alterações;

**11.6.** Reavaliar os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade;

**11.7.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do contrato;

**11.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários no valor inicial do contrato, nos limites da Lei nº 8.666/93;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** As penalidades aplicáveis a presente contratação são aquelas dispostas Decreto Municipal nº 213/2020 alterado pelo Decreto Municipal nº. 120/2011 e às especificações de sanções constantes nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que for cabível;

**12.2** Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades a contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes desta Contratação são oriundos da Dotação Orçamentária:

Programa: 3034  
Projeto/Atividade: 1018

Sub-Ação: 001  
Elemento de Despesa: 3390.30

Suzana Ribeiro  
Secretaria de Saúde  
Olinda - MA - 72377-0

8





Fonte: 294

Unidade Gestora: FMS

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A empresa deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução dos fornecimento, mesmo que não explicitados neste contrato.

**15.2.** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**16.1.** O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 25 de agosto de 2021.

Suzana Ribeiro  
Secretária de Saúde  
Olinda - Mat. 72377-0

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA  
CONTRATANTE

  
**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**51E73423

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO Nº 062/2021**

Ato nº 062/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Roberto José Alves de Santana, CPF nº 014.551.734-95, matrícula nº 61104-2 para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Poliana Alves da Silva, matrícula nº 69716-8, em férias, no período de 09 de Agosto de 2021 a 07 de Setembro de 2021, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 12181/2021 de 14/07/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 09 de Agosto de 2021.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**36AA7FA8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO Nº 065/2021**

Ato nº 065/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Fernanda da Conceição Leite de Arruda, CPF nº 038.710.594-80, matrícula nº 60823-8 para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Marcos Paulo Santos Cavalcante, matrícula nº 72005-4, em férias, no período de 09 de Julho de 2021 a 07 de Agosto de 2021, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 12102/2021 de 12/07/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 10 de Agosto de 2021.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**1CEB40E5

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 124/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo

Administrativo nº 021/2021 – FMS- CPL I Dispensa Emergencial nº 020/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA Valor Global R\$ 21.000,00. Vigência: 3 (três) meses.

Olinda, 25 de agosto de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO-**  
Secretária Saúde.

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**15B68BD0

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**EXTRATO**

**ESECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE OLINDA/SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA**  
**CONTRATADA: R.A. LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP**  
CNPJ: 07.964.777/0001-15

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB**

**PRAZO: 12 (DEZE) MESES**

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**8CF2F65C

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**EXTRATO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA/SMOB**  
**CONTRATADA: EMPRESA SINALVIDA DISPOSITOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**

CNPJ: 04.523.923/0001-89

**PRAZO: 12 (DEZE) MESES**

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**5DF3E20E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021**

Processo Nº: 049/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 028/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.403,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos). Que tinha data de abertura prevista para o dia

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA

---

SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

**Formalização de contrato nº 124/2021, Processo Administrativo nº 021/2021, Dispensa nº 020/2021** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, **contratada**. **OBJETO:** Estabelecer requisitos mínimos a serem observados na contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Olinda por um período de 03 (três) meses.

Olinda, 25 de agosto de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Pedro Moraes  
**Código Identificador:** 1400C284

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/10/2021. Edição 2941  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

## DESPACHO Nº 044/2021/GESTÃO DE CONTRATOS

Olinda, 13/10/2021.

A  
SEGS / Drº Aécio Granja

Prezado (a),

Considerando a obrigatoriedade de publicação dos instrumentos contratuais e termos aditivos celebrados pela Prefeitura de Olinda através da Secretaria de Saúde de Olinda;

Solicito autorização para publicação dos extratos abaixo discriminados:

- Contrato 124/2021 – Dispensa 020/2021 – MMH;
- Contrato 009/2021 – Processo licitatório 052/2020 – Pregão 013/2021 – LIMP SAFE;
- Contrato 010/2021 – Processo licitatório 052/2020 – Pregão 013/2021 – NEW LIFE;
- Contrato 011/2021 – Processo licitatório 052/2020 – Pregão 013/2021 – MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA;
- Distrato ao contrato 013/2021 – Processo licitatório 052/2020 – Pregão 013/2021 – ALCANCE NORDESTE.

Atenciosamente,

Gestão de Contratos

GC  
RECEBIDO  
EM 14/10/21  
9:06h  
Pwamy  
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO nº 124/2021

Formalização de contrato nº 124/2021, Processo Administrativo nº 021/2021, Dispensa nº 020/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, contratada. OBJETO: Estabelecer requisitos mínimos a serem observados na contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Olinda por um período de 03 (três) meses. Olinda, 25 de agosto de 2021. Suzana Rayssa Melo Ribeiro - Secretária de Saúde.



Absio Glória  
Secretaria de Gestão da Saúde  
Secretaria de Saúde de Olinda  
N.º 11.012-3